



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO DE PESSOAS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2020/CGAP/DA/SE/MAPA

Brasília, 20 de março de 2020.

A Suas Senhorias os Senhores Secretários,
Consultor Jurídico,
Chefe de Gabinete da Ministra,
Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social,
Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais,
Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno,
Corregedor-Geral,
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro, e
Superintendentes Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assunto: Registro eletrônico de frequência durante o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 5 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto nas Instruções Normativas SGDP/ME nº 19, 20, 21 e 22 dos dias 12,13, 16 e 17 de março de 2020, respectivamente;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 94, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do dia seguinte;

Considerando a necessidade contínua de orientar quanto à situação de pandemia mundial e tendo em vista a necessidade de atualizar as orientações pertinentes ao MAPA, **informo que:**

1. O registro eletrônico de frequência por meio de identificação biométrica (**leitura das impressões digitais**), instituído pela Portaria nº 461, de 27 de fevereiro de 2017, **está suspenso a partir de 23 de março de 2020**, enquanto durar o estado de emergência em saúde pública.
2. Os servidores que tiverem registro de horas negativas a expirar no espelho de ponto do mês de Março/2020, decorrentes da situação excepcional acima referenciada, não serão descontados financeiramente.

3. As horas negativas e positivas geradas até 29 de fevereiro de 2020 serão compensadas, usufruídas ou descontadas após o término do estado de emergência em saúde pública. Orientações serão repassadas em momento oportuno.
4. A frequência dos servidores e empregados deverá ser registrada no formulário próprio do SEI (a saber: Folha de Ponto Mensal), preenchida, assinada pelo servidor e pela chefia imediata e encaminhada a esta Coordenação-Geral de Administração de Pessoas – CGAP, nos casos de servidores em exercício em Brasília-DF, e aos Serviços/Seções de Gestão de Pessoas, quando o servidor estiver em exercício nas Superintendências, até o 5º dia útil do mês subsequente.
5. Além disso, considerando que as folhas de ponto são documentos que devem compor os assentamentos funcionais, deverá ser gerado um processo SEI por servidor e, mensalmente, a folha de ponto correspondente inserida e enviada à CGAP ou aos Serviços/Seções de Gestão de Pessoas, sendo mantido aberto o processo na unidade, para controle.
6. Ressaltamos ainda que, conforme dispõe os artigos 8º e 9º da Portaria Ministerial nº 94, de 19 de março de 2020, os servidores/empregados que estejam executando as atividades remotamente, deverão ter o lançamento na folha de ponto corresponde ao código "Serviço Externo - 00033". Quando não for possível que os servidores/empregados executem suas atividades remotamente, a chefia poderá abonar a respectiva frequência, fazendo constar a ocorrência "Abono de Frequência - 00034".
7. Em caso de dúvidas, as unidades poderão entrar em contato com a Central de Atendimento de Pessoal: 61 3218-2283 ou central.cgap@agricultura.gov.br.

Atenciosamente,

SARA MARTINS

Coordenadora-Geral de Administração de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **SARA MARTINS, Coordenador(a) Geral de Administração de Pessoas**, em 20/03/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10250348** e o código CRC **D3AC51E2**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo - Ala A, 1º andar, sala 105, - Bairro Zona Cívico-Administrativa –
Telefone: (61) 3218-2134
CEP 70043900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>